

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL (EMBRAPII)**

**POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS**

**REGRAS E PROCEDIMENTOS  
DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Norma aprovada pelo Conselho de Administração da EMBRAPII em

1. **OBJETIVO.** Esta norma define regras e procedimentos de seleção e contratação de profissionais da EMBRAPPII, de modo a permitir ampla participação de interessados e a contratação dos profissionais que melhor atendam às necessidades da organização.
  
2. **ALCANCE.** As regras e procedimentos definidos nesta norma devem ser observados para a seleção e contratação de:
  - a) **empregado:** profissional com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), podendo ser por prazo indeterminado ou determinado;
  - b) **estagiário:** estudante que esteja frequentando instituição de ensino superior, de acordo com o estabelecido na lei 11.788/2008.
  - 2.1. É dispensável a observância das regras e procedimentos estabelecidos nesta norma para o preenchimento de cargos e funções de confiança.
  
3. **PROCEDIMENTO.** A seleção e contratação de pessoal será realizada em quatro etapas: solicitação, recrutamento, seleção e contratação.
  - 3.1. **Solicitação.** O setor interessado no preenchimento de cargo(s) da estrutura da EMBRAPPII deverá encaminhar solicitação por escrito à Superintendência Administrativa e Financeira, descrevendo o perfil técnico e comportamental do(s) profissional(is) necessário(s).
    - 3.1.1. A solicitação deverá contar com a anuência formal do Diretor a que está subordinado o solicitante.
    - 3.1.2. É requisito para o início do processo a aprovação da Diretoria Colegiada.
  
  - 3.2. **Recrutamento.** O Recrutamento será realizado à luz dos requisitos e competências definidos para cada trajetória de carreira existente na EMBRAPPII.
    - 3.2.1. *Elaboração do Instrumento Convocatório.* A Superintendência Administrativa e Financeira deverá elaborar Instrumento Convocatório do processo de seleção e contratação, considerando as características do(s) cargo(s) e o perfil técnico e comportamental do(s) profissional(is) necessário(s), devendo conter, no mínimo:
      - a) o nome e atribuições do(s) cargo(s);
      - b) os requisitos de participação no processo;
      - c) a indicação das fases de seleção;
      - d) o procedimento, prazo e documentos para inscrição;
      - e) os critérios de seleção;
      - f) meio de divulgação dos resultados.
  
    - 3.2.2. *Divulgação do Instrumento Convocatório.* O Instrumento Convocatório deverá ser publicado no site da EMBRAPPII e, se necessário, em sites de recrutamento, jornais ou outros meios de divulgação.

- 3.3. **Seleção.** A seleção tem como objetivo avaliar as competências dos candidatos, a partir do perfil, da trajetória de carreira e do nível de complexidade definidos para a vaga.
- 3.3.1. A etapa de seleção é composta pelas seguintes fases:
- a) análise de currículo;
  - b) provas situacionais e de conhecimento técnico;
  - c) entrevistas individuais.
- 3.3.2. Todos os candidatos que atendam aos requisitos do Instrumento Convocatório serão submetidos à etapa de seleção, incluindo os candidatos internos (que já ocupam outro cargo na EMBRAPPII), mesmo que haja apenas 1 (um) profissional inscrito e habilitado.
- 3.3.2.1. Somente serão convocados para as fases “b” e “c” do item 3.3.1 os candidatos aprovados na fase “a”.
- 3.3.2.2. A EMBRAPPII poderá limitar o número de candidatos convocados para as fases “b” e “c” do item 3.3.1, observando a ordem de classificação e o limite mínimo de 3 (três) convocados, a não ser que o número de aprovados seja inferior a esse.
- 3.3.3. O solicitante do preenchimento da vaga deverá participar nos procedimentos de avaliação e na decisão final da escolha do(s) candidato(s).
- 3.3.4. A decisão da seleção será tomada pela Diretoria Colegiada, considerando o desempenho do(s) candidato(s) nas fases citadas acima e a proposta do solicitante do preenchimento da vaga.
- 3.3.4.1. A decisão da seleção deverá indicar, do universo dos candidatos que foram convocados para a última fase, todos aqueles que forem aprovados, por ordem de classificação, de acordo com os critérios estabelecidos no Instrumento Convocatório;
  - 3.3.4.2. Em caso de empate no processo seletivo, será dada preferência aos candidatos internos.
  - 3.3.4.3. A decisão da seleção não gera, para o(s) candidato(s) aprovado(s), direito à contratação, ficando esta sujeita ao exclusivo juízo da EMBRAPPII.
- 3.4. **Contratação.** Finda etapa de seleção, o preenchimento do(s) cargo(s) se dará mediante contratação do(s) selecionado(s), seguindo a ordem de classificação.
- 3.4.1. A contratação será precedida da assinatura, pelo(s) selecionado(s), de termo de ciência dos requisitos para o preenchimento do cargo, do respectivo salário e eventuais benefícios, bem como da Política de Recursos Humanos da EMBRAPPII.
- 3.4.2. Na hipótese de o(s) primeiro(s) classificado(s) não manifestar(em) interesse ou desistir(em) da contratação, a EMBRAPPII poderá, a seu exclusivo juízo, convocar os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, ou realizar novo processo de seleção e contratação.

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 4.1. É proibida a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Diretoria Colegiada ou do Conselho de Administração.
- 4.2. Eventuais dúvidas ou controvérsias relacionadas a esta norma serão solucionadas pela Diretoria Colegiada.
- 4.3. Esta norma poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante proposta da Diretoria Colegiada e aprovação do Conselho de Administração.
- 4.4. Caberá à Diretoria Colegiada dar publicidade a esta norma, mediante publicação no site da EMBRAPAII.
- 4.5. Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação.